



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de Julho de 2002



Série

Número 74

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 745/2002**

Nomeia, em regime de comissão de serviço, os membros do Conselho Directivo do Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários - IFC.

**Resolução n.º 746/2002**

Atribui um subsídio a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, no montante de € 847,96.

**Resolução n.º 747/2002**

Atribui um louvor ao Engenheiro Fernando Augusto Melo Antunes.

**Resolução n.º 748/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de € 2.052.096,45.

**Resolução n.º 749/2002**

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de € 215.376,35.

**Resolução n.º 750/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de € 46.100,25.

**Resolução n.º 751/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de € 127.625,42.

**Resolução n.º 752/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 23.661,87.

**Resolução n.º 753/2002**

Nomeia os representantes do Governo Regional no Conselho Superior de Estatística para o triénio de 2002 a 2005.

**Resolução n.º 754/2002**

Autoriza o arrendamento a Maria Isabel Pita Mendes Londral e marido, João Londral Ivens Ferraz de Freitas Leite Martins, das salas situadas no 2.º e 3.º andares, identificadas pelas letras F, H, I, J, K e L, localizadas no prédio urbano em regime de propriedade horizontal, localizado na Rua do Seminário, n.º 7.

**Resolução n.º 755/2002**

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo Vale e Cova do Pico - Canhas - Ponta do Sol”.

**Resolução n.º 756/2002**

Aprova o mapa de trabalhos a mais da empreitada de construção da “Escola Básica da Sede - Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 757/2002**

Adjudica a obra de “conservação da cobertura do Edifício do Governo Regional situado na Avenida de Zarco no Funchal” à sociedade que gira sob a firma Lourenço, Simões & Reis, Lda..

**Resolução n.º 758/2002**

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no montante de € 33.668,85.

**Resolução n.º 759/2002**

Atribui a diversas entidades subsídios, no âmbito do seguro de reses, no montante global de € 9.827,30.

**Resolução n.º 760/2002**

Autoriza nova alteração do prazo previsto no contrato de “assessoria à fiscalização da ampliação e remodelação da ETRSU - Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”.

**Resolução n.º 761/2002**

Mandata o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes como representante da Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada MADIBEL - Indústria de Alimentos e Bebidas, S.A..

**Resolução n.º 762/2002**

Aprova o relatório anual sobre participação da Região no processo de construção europeia durante o ano de 2001.

**Resolução n.º 763/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 764/2002**

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que altera a Orgânica da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

**Resolução n.º 765/2002**

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 133.404,68.

**Resolução n.º 766/2002**

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante global de € 455.591,50.

**Resolução n.º 767/2002**

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no montante de € 15.587,43.

**Resolução n.º 768/2002**

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União SAD, no montante de € 31.174,86.

**Resolução n.º 769/2002**

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª divisão, no montante de € 61.102,76.

**Resolução n.º 770/2002**

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete, no montante de € 39.280,36.

**Resolução n.º 771/2002**

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no montante de € 130.934,45.

**Resolução n.º 772/2002**

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no montante de € 249.398,94.

**Resolução n.º 773/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Académica da Universidade da Madeira.

**Resolução n.º 774/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Universidade Católica Portuguesa.

**Resolução n.º 775/2002**

Atribui subsídios a diversas entidades, no montante global de € 33.382,80.

**Resolução n.º 776/2002**

Atribui subsídios a diversas entidades, no montante global de € 62.079,60.

**Resolução n.º 777/2002**

Rectifica a Resolução n.º 164/2002, de 14 de de Fevereiro.

**Resolução n.º 778/2002**

Autoriza o pagamento à sociedade denominada Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A." do montante de € 134.654,58.

**Resolução n.º 779/2002**

Aprova o aumento de capital da MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A., no montante de € 2.530.085,00.

**Resolução n.º 780/2002**

Mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para representar a Região na reunião da assembleia geral da sociedade denominada MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A..

**Resolução n.º 781/2002**

Nomeia Gestor Regional dos Fundos Comunitários o licenciado Sílvio Jorge de Andrade Costa.

**Resolução n.º 782/2002**

Designa o licenciado Rui Manuel Teixeira Gonçalves representante do Governo Regional na Comissão de Acompanhamento do QCA III.

**Resolução n.º 783/2002**

Dá nova redacção os pontos 3, 4, 5 e 6 da Resolução n.º 1839/2001, de 28 de Dezembro.

**PRESIDENCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 745/2002**

Considerando que, na sequência da reestruturação da Secretaria Regional do Plano de Finanças, na área de Gestão de Fundos Comunitários, torna-se necessário proceder a nova nomeação dos membros do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários;

Ao abrigo, do disposto no n.º 1, do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2001/M, de 7 de Agosto, e da aplicação do Estatuto do Pessoal Dirigente por força do n.º 3 do citado artigo, e tendo em conta as altas qualificações e experiência profissional, conforme currículos em anexo, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu:

- 1 - Nomear em regime de comissão de serviço, Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Gestão dos Fundos Comunitários, IFC, o licenciado Sílvio Jorge de Andrade Costa e vogais, a licenciada Ana Maria Martins Mota, e o licenciado Donato Filipe Fernandes de Gouveia.
- 2 - A presente Resolução produz efeitos por urgente conveniência de serviço a partir de 10 de Julho de 2002.
- 3 - É revogada a Resolução n.º 1387/2001, de 27 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 746/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir um subsídio de 847,96 Euros, a Joaquim Manuel Caiano da Silva Santos, produtor e locutor do Posto Emissor do Funchal, a fim de possibilitar os relatos directos e integrais dos jogos de futebol das equipas madeirenses que disputam os campeonatos nacionais para a época 2002/2003, nos termos do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 02, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.03.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 747/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir um louvor ao Engenheiro Fernando Augusto Melo Antunes ao cessar funções de Presidente do Conselho de Administração da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A..

Notável gestor, o Engenheiro Fernando Augusto Melo Antunes, foi decisivo no impulso final que se tornou necessário para que desde 15 de Setembro de 2000 a Região Autónoma da Madeira passasse a dispor de uma infra-estrutura aeroportuária apta a receber todo o tipo de aeronaves comerciais.

A valia técnica da obra concluída sob a sua gestão está patente e já foi reconhecida pelas entidades nacionais e internacionais.

As qualidades pessoais e profissionais que se lhe apontam no exercício da sua actividade, sempre demonstradas nas suas atitudes, uma total dedicação à causa pública e profissionalismo exemplar, grangearam-lhe por mérito e com toda a justiça e admiração a estima de todos os que com ele contactaram ou tiveram o privilégio de colaborar.

É assim, com elevado sentido de apreço que, pelas razões atrás mencionadas, o Governo Regional da Madeira resolveu conceder-lhe um público louvor, ciente que o seu exemplo demonstra a riqueza e a nobreza da dedicação profissional à Administração Pública e à Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

**Resolução n.º 748/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do

Plano e Finanças a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 2.052.096,45 Euros, referente a juros do cupão n.º 12 do Empréstimo Obrigacionista, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 10 de Julho de 1996, cujo vencimento ocorre no dia 10 de Julho de 2002.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 749/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 215.376,35€ como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjos Urbanísticos Centro do Arco da Calheta, junto à Igreja”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 01; Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 750/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 46.100,25€, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Ligação do C.M. da Ribeira Seca/Barreiro - Machico”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 751/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 127.625,42€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. de ligação da E.R. 222 ao Sítio da Quebrada - Canhas - 1.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 752/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 23.661,87€, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção C.M. dos Feijocos - Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 753/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu nomear ao abrigo do preceituado no artigo 9.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, como representante do Governo da Região Autónoma da Madeira no Conselho Superior de Estatística para o triénio de 2002 a 2005, a Dr.ª Maria Carlota Abreu Barreto Carvalho Santos, Directora Regional de Estatística e como suplente, a Dr.ª Angela Maria Mendes de Gouveia, Directora de Serviços de Produção Estatística.

Mais resolveu revogar a Resolução n.º 543/2001, de 3 de Maio.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 754/2002**

Considerando que o Edifício do Governo Regional situado na Avenida Zarco, no Funchal constitui um equipamento público que interessa conservar;

Considerando que em vistoria técnica recente constatou-se que a cobertura do edifício apresenta sinais de ruína eminente;

Considerando que tal acontecimento era imprevisível, face ao aparente bom estado de conservação do edifício;

Considerando que foi indicada como causa próxima desta situação as chuvas do último inverno;

Considerando que no referido edifício funcionam diversos serviços públicos e que o mesmo acolhe um extenso e insubstituível património documental;

Considerando que é urgente proceder à reparação/substituição imediata da cobertura do referido edifício em época estival;

Considerando que a realização dessas obras implica, necessariamente, a desocupação imediata dos serviços da Assessoria Jurídica da Presidência do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que esses serviços ocupam actualmente uma área de cerca de 450m<sup>2</sup>;

Considerando que a urgência da obtenção de um espaço onde possam ser instalados aqueles serviços não se compadece com a demora inerente à abertura de um processo de oferta pública de arrendamento;

Considerando assim, estarem preenchidos os requisitos legais previstos na parte final do n.º 2 do art. 3.º do D.L. n.º 228/95, de 11/09 (que estabelece as normas aplicáveis ao

arrendamento de imóveis necessários à instalação de serviços públicos) para proceder-se à dispensa de oferta pública de arrendamento;

Considerando que, após uma consulta informal efectuada junto do mercado de arrendamento regional, foi proposto um espaço, pertencente a Maria Isabel Pita Mendes Londral e marido, João Londral Ivens Ferraz de Freitas Leite Martins, composto por diversas salas situadas no 2.º e 3.º andares, identificadas pelas letras F, H, I, J, K e L, localizadas no prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito à Rua do Seminário, n.º 7, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 555/20000202, salas essas com a área total de 441,79m<sup>2</sup>;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu:

Um: Tomar de arrendamento a Maria Isabel Pita Mendes Londral e marido, João Londral Ivens Ferraz de Freitas Leite Martins, as salas situadas no 2.º e 3.º andares, identificadas pelas letras F, H, I, J, K e L, localizadas no prédio urbano em regime de propriedade horizontal sito à Rua do Seminário, n.º 7, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o número 555/20000202, salas essas com a área total de 441,79m<sup>2</sup>;

Dois: Aprovar a minuta do respectivo contrato, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio;

Três: Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 755/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada “Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo Vale e Cova do Pico - Canhas - Ponta do Sol” no montante de 51.546,50€ (cinquenta um mil quinhentos quarenta seis euros e cinquenta cêntimos) a acrescer do IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu dispensar a celebração do contrato escrito para execução dos correspondentes trabalhos com o adjudicatário da referida empreitada “Olim & Carvalho, Lda.”, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho.

O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 09, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 756/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu aprovar o Mapa de Trabalhos a Mais da empreitada de construção da “Escola Básica da Sede - Câmara de Lobos” no montante de 372.503,87€ (trezentos e setenta dois mil quinhentos e três euros e oitenta sete cêntimos) a acrescer do IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar contrato adicional para execução dos correspondentes trabalhos com o adjudicatário da referida empreitada “Sociedade de Construções Primos, S.A.”.

O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 05, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 757/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, tendo presente a proposta apresentada para a obra de “Conservação da Cobertura do Edifício do Governo Regional situado na Avenida Zarco no Funchal”, resolveu adjudicar a referida obra à sociedade “Lourenço Simões e Reis, Ld.” pelo valor de 347.727,73€ (trezentos e quarenta e sete mil setecentos vinte sete euros e setenta e três cêntimos) a acrescer do IVA à taxa em vigor, no prazo de 3 (três) meses.

Mais resolveu dispensar a celebração do contrato escrito, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, considerando os factos invocados na Resolução n.º 730/2002, de 20 de Junho.

O cabimento orçamental desta despesa é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 31, Subdivisão 06, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 758/2002**

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir um subsídio no valor de 33.668,85€ (trinta três mil, seiscentos sessenta oito euros oitenta cinco cêntimos), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Junho 2002.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 01; Divisão 00; Sub/Divisão 00; Código 05.01.02 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 759/2002**

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho N.º 29/2002 de 01 de Março do

Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

AGOSTINHO ABREU.....	891,00 €
MANUEL FLORÊNCIO FREITAS GOUVEIA.....	882,00 €
VITORINO VERISSIMO DACÂMARA.....	875,00 €
MARIADE FÁTIMABARBOSACORREIA.....	227,50 €
GABRIELGOMES DE FREITAS.....	793,80 €
BOVIMADEIRA, LDA. ....	936,00 €
JOSÉ JORGE CATANHO .....	406,50 €
BOVIMADEIRA, LDA. ....	384,00 €
JOÃO VIEIRA.....	805,20 €
ANTÓNIO ALVES.....	384,00 €
JOÃO MARTINHO RODRIGUES BETTENCOURT.....	639,00 €
CELESTINO MARQUES BARCELOS.....	1.053,50 €
BOVIMADEIRA, LDA. ....	714,00 €
MANUELDE FREITAS DASILVA.....	835,80 €

Estes subsídios totalizam o montante de 9.827,30 €, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 760/2002

Considerando a natureza, especificidade e complexidade da Concepção/Construção da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra;

Considerando as várias alterações verificadas nos pressupostos legais, tecnológicos e construtivos que estiveram na base do lançamento dessa obra a concurso, com influência directa na sua execução;

Considerando a consequente necessidade de nova prorrogação do prazo de execução da empreitada, que se estima, no máximo, estar concluída em Setembro de 2003;

Considerando a importância de continuar a garantir um elevado nível de qualidade na execução da obra, através da afectação de técnicos especializados nas diferentes áreas de controlo e fiscalização;

Considerando que o Consórcio “Consulgal/ISQ”, na assessoria prestada à fiscalização da referenciada obra tem actuado em plena identificação com os objectivos do Dono da Obra, a quem tem disponibilizado a sua capacidade e experiência;

Considerando que a cessação da assessoria em causa sem que a obra esteja concluída obstaria à plena concretização das finalidades que, de acordo com o contratualmente estabelecido, foram cometidas ao dito Consórcio e, por outro lado, conduziria a uma necessária interrupção dos trabalhos da obra, com elevados encargos de natureza financeira e ambiental;

Considerando o disposto nos pontos 4.2, 7.2 e 7.4 do Caderno de Encargos da “Assessoria à Fiscalização da Ampliação e Remodelação da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos da Meia Serra”;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar nova alteração do prazo previsto do contrato de “Assessoria à Fiscalização da Ampliação e Remodelação da ETRSU da Meia Serra” celebrado a 16 de Março de 1999 entre a Região Autónoma da Madeira e o consórcio externo denominado “Consórcio Consulgal/ISQ” - constituído pela firma “Consulgal - Consultores de Engenharia e Gestão, S.A.” e pelo “Instituto de Soldadura e Qualidade” - com sede na Avenida Salvador Allende, número vinte e cinco, município de Oeiras, de 44 meses para um prazo máximo de 54 meses, pelo preço máximo estimado de 639.028,71€ (seiscentos e trinta e nove mil e vinte e oito euros e setenta e um cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor;
- 2 - Aprovar a minuta da alteração contratual;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do referido contrato;
- 4 - A presente despesa tem cabimento orçamental na rubrica Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 42, Subdivisão 01, Classificação Económica 02.03.10.P do Orçamento em vigor de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 761/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu, na qualidade de accionista da MADIBEL - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS, S.A., sociedade com sede no Caminho do Engenho Velho, Sítio do Amparo, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o número 2237, mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em nome e representação da Região Autónoma da Madeira, participar em reunião da sua Assembleia Geral, a realizar-se no dia 8 de Julho do corrente ano, conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Discutir, aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2001;
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
- 3 - Proceder à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade;
- 4 - Eleição dos Corpos Sociais para o triénio de 2002/2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 762/2002

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 23/96/M, de 7 de Setembro, relativo ao acompanhamento

e apreciação pela Assembleia Legislativa Regional da participação da Região no processo de construção da União Europeia;

Considerando que, atentos os termos do n.º 2, do artigo 2.º daquele diploma, o Governo Regional da Madeira deve apresentar à Assembleia Legislativa Regional da Madeira, um relatório elucidativo do acompanhamento da Região no processo de construção da União Europeia;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Aprovar o relatório anual, anexo à presente resolução, sobre participação da Região Autónoma da Madeira no processo de construção europeia durante o ano de 2001;
- 2 - Encarregar o Vice-Presidente do Governo de proceder ao envio daquele relatório à Assembleia Legislativa Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 763/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição n.ºs 2BAD20020035, 2DAD20020090, 1AD20021522, 1AD20021570, 1AD20021571, 1AD20021579, 2PR20020078, 2PR20020085, 2DAD20020086, 2DAD20020087, 1AD20021389, 1AD20021390, 1AD20021404, 1AD20021530, 1AD20021573, 1AD20021574, 1AD20021575, 1AD20021576 e 3PR20020058, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 764/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, decidiu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que altera a Orgânica da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 765/2002**

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das

suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 133.404,68 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

#### **TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - JULHO/2001**

Associação de Atletismo da Madeira (C.P.21/02).....	49.953,13 €
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.15/02) .....	14.244,25 €
Associação Reg. de Vela, Canoagem e Remo (C.P.24/02).....	13.468,21 €
Associação de Andebol da Madeira (C.P.13/02).....	6.997,08 €
Associação Desportos da Madeira (C.P.18/02).....	6.679,95 €
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.16/02).....	6.592,38 €
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.19/02) .....	6.237,74 €
Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.22/02).....	6.027,22 €
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.14/02) .....	4.007,72 €
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.20/02).....	3.813,55 €
Associação de Karaté da Madeira (C.P.23/02).....	2.036,87 €
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.41/02) .....	1.559,00 €
Associação de Badminton da Madeira (C.P.17/02) .....	627,95 €
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.26/02).....	289,80 €
Clube Futebol União (C.P.28/02).....	5.415,04 €
Clube de Montanha do Funchal (C.P.32/02).....	3.063,12 €
Clube de Ténis de Mesa de Santana (C.P.29/02) .....	1.763,72 €
Aero Clube da Madeira (C.P.30/02) .....	627,95 €
<b>TOTAL.....</b>	<b>133.404,68 €</b>

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### **Resolução n.º 766/2002**

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 455.591,50 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - FEVEREIRO/2002	
Associação de Andebol da Madeira (C.P.80/02).....	9.719,03 €
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.81/02) .....	6.870,34 €
Associação de Badminton da Madeira (C.P.82/02) .....	6.975,05 €
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.83/02).....	9.011,12€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.84/02).....	3.207,77 €
Associação de Ginástica da Madeira (Junho/02) (C.P.11/02).....	4.926,97 €
Associação de Desportos da Madeira (Abril/02) (C.P.77/02) .....	6.540,36 €
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.86/02).....	1.244,75 €
Associação de Futebol da Madeira (C.P.87/02).....	21.228,72 €
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.88/02).....	6.149,96 €
Associação de Karaté da Madeira (C.P.89/02).....	4.180,14 €
Associação de Karting da Madeira (C.P.90/02).....	2.048,94 €
Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.91/02) .....	7.088,96 €
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.92/02).....	2.932,55 €
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.93/02).....	7.936,51 €
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.94/02).....	3.972,59 €
Associação de Ténis da Madeira (C.P.95/02).....	3.499,56 €
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.96/02) .....	9.761,19 €
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.97/02).....	9.154,71 €
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.98/02).....	5.889,60 €
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.85/02).....	4.389,23 €
Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.99/02) .....	1.446,70€
Subtotal.....	138.174,75 €
2 - COMP. NACIONAL - FUTEBOL 8.ª PREST. (MARÇO) - ÉP. 2001/2002	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha (C.P.48/01).....	28.057,38€
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva de Machico (C.P.50/01) .....	25.017,31€
2.ª Divisão B	
- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.51/01).....	28.783,37€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense (C.P.56/01).....	15.275,69€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.57/01).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.55/01).....	9.733,39€
3.ª Divisão	
- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.53/01) .....	10.370,12€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.54/01) .....	5.715,40€
Subtotal.....	133.863,86 €
3 - CLUBES/MODALIDADES - 8.ª PREST. (MARÇO) - ÉPOCA 2001/2002	
Clube Amigos do Basquete (C.P.62/01)	
- Basquetebol feminino.....	10.391,62 €
- Basquetebol masculino.....	2.701,82 €
Club Sports Madeira (C.P.59/01)	
- Andebol feminino.....	10.391,62 €
- Voleibol feminino.....	10.391,62 €
- Badminton Misto.....	2.182,24 €
Club Sport Marítimo (C.P.52/01)	
- Voleibol masculino.....	9.525,66 €
- Andebol masculino.....	4.156,65 €
- Atletismo masculino.....	2.909,65 €
- Atletismo feminino.....	1.745,79 €
- Hóquei Patins masculino.....	4.156,65 €
Clube Desportivo Portosantense (C.P.56/01)	
- Hóquei Patins masculino.....	5.819,31 €
- Hóquei Patins feminino.....	2.909,66 €
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.68/01)	
- Atletismo feminino.....	4.156,65 €
Clube Desportivo Nacional (C.P.61/01)	
- Voleibol masculino.....	10.391,62 €
- Basquetebol feminino.....	6.581,36 €
- Basquetebol masculino.....	3.896,86 €
- Natação masculino.....	3.117,49 €
- Natação feminino.....	3.117,49 €
- Ténis masculino.....	1.674,78 €
Clube Desportivo S. Roque (C.P.63/01 e 56/02)	
- Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49 €
- Ténis de Mesa masculino.....	623,50 €
- Hóquei Patins masculino.....	1.454,83 €
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.64/01)	
- Ténis de Mesa feminino.....	2.182,24 €
- Ténis de Mesa masculino.....	1.246,99 €
- Ténis de Mesa masculino.....	155,87 €
Associação Desportiva de Machico (C.P.50/01)	
- Voleibol masculino.....	9.838,01 €
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.60/01)	
- Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49 €
- Ténis de Mesa feminino.....	311,75 €
- Ténis de Mesa masculino.....	2.805,74 €
- Ténis de Mesa masculino.....	623,50 €
- Atletismo masculino.....	4.156,65 €
- Atletismo feminino.....	831,33 €
- Andebol masculino.....	4.156,65 €
- Badminton misto .....	2.805,74 €
- Hóquei Patins masculino.....	3.463,87 €
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.51/01)	
- Voleibol feminino.....	10.391,62 €
- Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49 €
- Ténis de Mesa Masculino.....	2.182,24 €
Clube Naval do Funchal (C.P.67/01)	
- Natação masculino.....	3.117,49 €
- Natação feminino.....	1.246,99 €
Clube Futebol União (C.P.49/01)	
- Basquetebol feminino.....	3.579,33 €
- Basquetebol masculino.....	2.625,70 €
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.65/01 e 57/02)	
- Ténis de Mesa feminino .....	3.117,49 €



- Ténis de Mesa masculino.....	1.384,17 €
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.57/01 e 58/02)	
- Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49 €
Clube de Ténis do Funchal (C.P.70/01)	
- Ténis masculino.....	997,59 €
União Desportiva de Santana (C.P.58/01)	
- Badminton misto .....	2.369,29 €
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.40/01)	
Andebol masculino.....	2.078,33 €
- Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.66/01)	
- Ténis de Mesa feminino.....	1.558,74 €
Clube Futebol Andorinha (C.P.69/01)	
- Badminton misto .....	1.558,74 €
Subtotal.....	183.552,89 €
TOTAL.....	455.591,50 €.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 767/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato-programa n.º 52/2001, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 768/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir ao Clube Futebol União SAD, subvenção no valor de 31.174,86 euros, relativo à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa n.º 44/01, da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 769/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao

regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir subvenções no valor de 61.102,76 euros, relativo à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2001/2002.

Académico Marítimo Madeira	
Andebol SAD (C.P.40/01).....	39.3280,36€
Madeira Andebol SAD (C.P.41/01).....	21.822,40€

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 770/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o Conselho do Governo resolve atribuir ao Clube Amigos do Basquete, subvenção no valor de 39.280,36 euros, relativo à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato de programa n.º 42/01 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 771/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 130.934,45 euros, relativo à 11.ª prestação - (Junho), nos termos do contrato-programa n.º 39/2001 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 772/2002

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º

1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da 1.ª Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,94 euros, relativo à 12.ª prestação - (Julho), nos termos do contrato-programa n.º 43/01 da época desportiva 2001/2002.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 773/2002

Considerando que é vector fundamental da política do Governo Regional propor critérios orientadores para a atribuição de benefícios sociais aos estudantes da Universidade da Madeira, e promover outros esquemas de apoio sócio-cultural considerados adequados para a realização de um integral desenvolvimento e sucesso educativo;

Considerando que o acesso ao ensino superior consagrado como um direito fundamental, implica por parte do Governo Regional, a adopção de medidas de discriminação positiva que promovam a igualdade de oportunidades no acesso ao ensino superior e no combate às diversas formas de exclusão social e escolar, por forma a que se criem as condições para a realização da aprendizagem por todos os alunos;

Considerando ainda que constitui elemento fulcral na definição da política traçada pelo Governo Regional a promoção da equidade e da igualdade de oportunidades que combatam a diferenciação no aproveitamento escolar resultante de desigualdades sócio-económicas, impondo deste modo, que se consagrem apoios sócio-educativos às famílias;

Considerando que é assim, de interesse público, prorrogar o subsídio concedido à Associação Académica da Universidade da Madeira tendo em vista os objectivos supra traçados;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Associação Académica da Universidade da Madeira, tendo em vista a concessão de um subsídio de forma a reembolsar os alunos da Universidade da Madeira com os custos dos seus respectivos passes urbanos (nos mesmos moldes em vigor para os restantes graus de ensino) e rurais, e financiar as actividades do segundo outorgante, nomeadamente acções de formação, conferências e debates sobre temáticas de interesse académico, bem como outras actividades de índole cultural.
- 2 - Conceder à Associação Académica da Universidade da Madeira, uma comparticipação financeira que não excederá 64.843,74€ (sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três euros e setenta e quatro cêntimos) para a prossecução dos objectivos e das actividades previstas no número anterior; no concernente aos passes urbanos e rurais a comparticipação financeira será de 49.879,80€ atribuída trimestralmente, em três prestações, da forma infra escalonada:

Prestações	Período a que se reporta	Montante
1.ª	Outubro a Dezembro de 2001	14.963,94€
2.ª	Janeiro a Março de 2002	14.963,94€
3.ª	Abril a Julho de 2002	19.951,92€

- No respeitante às actividades formativas e culturais, a comparticipação financeira será de 14.963,94€ atribuída de uma só vez mediante a apresentação dos respectivos comprovativos das despesas efectuadas.

- 3 - Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o presente contrato-programa terá efeitos reportados a 1 de Outubro de 2001 e será válido por um ano a contar da data da sua celebração.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 774/2002

Considerando que a Universidade Católica é uma instituição de interesse público, sem fins lucrativos, que tem como objectivos fundamentais a promoção da investigação e do ensino superior ;

Considerando que a Universidade Católica Portuguesa, ao longo dos muitos anos de existência, tem prestado relevantes serviços, tanto no domínio do ensino superior como no da investigação, a qual se processa dentro de determinados enquadramentos, como é exemplo o dos mestrados;

Considerando que a Universidade Católica Portuguesa é uma instituição universitária de cariz privado, cujos cursos que promove são reconhecidos a todos os níveis como sendo de inegável qualidade, dado que ocupa um espaço epistemológico insubstituível no universo do saber que pratica, por dar lugar privilegiado à compreensão do fenómeno humano na totalidade dos seus componentes;

Considerando que a Universidade Católica Portuguesa tem de alguma forma colmatado eventuais necessidades de ensino superior que nesta Região ainda se fazem sentir;

Considerando finalmente, que a Universidade Católica Portuguesa é um parceiro estratégico fundamental para a prossecução do incremento do ensino superior, constituindo este, uma das grandes apostas do Governo Regional;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu o seguinte:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Universidade Católica Portuguesa tendo em vista, a atribuição de um subsídio destinado a apoiar os custos operacionais com a realização de um curso de mestrado em Humanidades;
- 2 - Conceder à Universidade Católica Portuguesa uma comparticipação financeira que não excederá

42.398,00€ (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e oito euros), e que será atribuída em quatro prestações trimestrais, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.

- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Universidade Católica Portuguesa terá a duração de um ano, com início logo após a assinatura deste, e terá o seu término após o cumprimento das obrigações contratuais.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 6 - A despesa emergente tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 775/2002

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios necessários para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo das Resoluções n.º 751/2000, de 25 de Maio, e n.º 590/2001, de 10 de Maio, contratos-programa com diversas entidades:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, ao abrigo do disposto no art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Atribuir a essas entidades, a título de subsídio, a vigorar para o terceiro trimestre do ano lectivo de 2001/2002, o montante global de 33.382,80€, assim distribuído:
  - Associação Desportiva e Cultural da Ribeira da Janela.....2.712,60€
  - Associação Cultural e Desportiva da Boaventura .....4.290,00€
  - Associação Cultural e Desportiva de São Vicente.....7.807,80€
  - Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra.....9.966,00€
  - Club Sport Juventude de Gaula...1.663,20€
  - Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz.....3.128,40€
  - Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo.....3.814,80€
- 2 - A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
- 3 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:
  - Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 01; Código 04.02.01”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 776/2002

No sentido de facultar aos estudantes do 1.º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios necessários para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo das Resoluções n.º 752/2000, de 25 de Maio, e n.º 591/2001, de 10 de Maio, contratos-programa com entidades de utilidade pública;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, ao abrigo do disposto no art.º 24.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Atribuir a essas entidades, a título de subsídio, a vigorar para o terceiro trimestre do ano lectivo de 2001/2002, o montante global de € 62.079,60, assim distribuído:
  - Grupo Desportivo do Estreito.....4.039,20€
  - Estrela da Calheta Futebol Clube.....5.949,90€
  - Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres.....4.488,00€
  - Clube Futebol Andorinha.....4.009,50€
  - Associação Desportiva de Machico.....4.461,60€
  - Associação Desportiva Pontassolense.....1.306,80€
  - Casa do Povo da Ponta do Sol .....2.722,50€
  - Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz .....3.682,80€
  - Casa do Povo do Porto Moniz.....1.227,60€
  - Sporting Club Porto Santo .....1.656,60€
  - Clube Desportivo da Ribeira Brava .....2.996,40€
  - Associação Desportiva da Camacha.....4.930,20€
  - Sporting Clube Santacruzense .....6.421,80€
  - Grupo Recreativo Cruzado Canicense .....2.930,40€
  - União Desportiva de Santana .....4.920,30€
  - Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada.....6.336,00€

2 - A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

- 3 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:
  - Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 01; Código 04.02.01

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 777/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu rectificar a Resolução n.º 164/2002, de 14 de Fevereiro de 2002.

Assim, onde se lê:  
“Radiourbe - Produção e Comércio de Publicidade Rádio, Unipessoal, Ld.”;

Deverá ler-se:  
“Radiurbe - Produção e Comércio de Publicidade Rádio, Unipessoal, Ld.<sup>ª</sup>”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 778/2002

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, que constituiu a sociedade “Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.” prevê no artigo 4.º do Estatuto Social, anexo ao diploma legal atrás mencionado, que o capital social inicial da “Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.” é de 1.000.000 Euros, dividido, em 200.000 acções, com o valor de 5 Euros cada.

Considerando que no referido Estatuto se refere que o capital social da “Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.”, se encontra subscrito pela Região Autónoma da Madeira na proporção de 51%, isto é, no montante de 510.000 Euros.

Considerando ainda que pela Resolução n.º 1648/2001, de 29 de Novembro, rectificada pela Resolução n.º 1718/2001, de 6 de Dezembro, o Conselho do Governo autorizou apenas o pagamento do montante de 375.345,42 Euros, impondo-se assim a necessidade de regularizar o valor remanescente do capital social inicial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar o pagamento à “Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.”, do montante de 134.654,58 Euros.
- 2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03 - Capítulo 50 - Divisão/Subdivisão 29.06 - Código de Classificação Económica 09.01 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 779/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu:

- 1 - Aprovar o aumento de capital da “MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A.”, sendo o mesmo no montante global de 2.530.085 Euros, subscrito e realizado em numerário pelos únicos accionistas Região Autónoma da Madeira e Instituto de Desenvolvimento Empresarial, na proporção das suas participações, ou seja de 51% e 49%, respectivamente;
- 2 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 03 - Capítulo 50 - Divisão/Subdivisão 29.06 - Código de Classificação Económica 09.01 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 780/2002

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu mandar o Dr. Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da MPE - Madeira Parques Empresariais - Sociedade Gestora, S.A., conferindo-lhe poderes para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar, como melhor entender, sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e demais documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2001;
- 2 - Aprovar o aumento de capital, sendo o mesmo no montante global de 2.530.085 Euros, subscrito e realizado em numerário pelos únicos accionistas Região Autónoma da Madeira e Instituto de Desenvolvimento Empresarial, na proporção das suas participações sociais, ou seja de 51% e 49%, respectivamente; e ainda os restantes assuntos da ordem do dia nos termos e condições que entender convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

### Resolução n.º 781/2002

Considerando que, na sequência da remodelação operada na Secretaria Regional do Plano e Finanças na área de Gestão de Fundos Comunitários, com a nomeação do novo conselho directivo do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários (IFC), torna-se necessário nomear os novos Gestores Regionais dos Fundos Comunitários, do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Fundo Social Europeu (FSE).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 8 da Resolução n.º 1771/99, de 25 de Novembro, resolveu:

- 1 - Nomear Gestor Regional dos Fundos Comunitários, o licenciado, Sílvio Jorge de Andrade Costa, o qual, nos termos do alínea a) do n.º 4 da Resolução n.º 1771/99, exercerá por inerência a gestão técnica administrativa e financeira do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM).
- 2 - Nomear Gestor do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), a Licenciada, Ana Maria Martins Mota.
- 3 - Nomear Gestor do Fundo Social Europeu (FSE), a licenciada Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas, Directora Regional da Formação Profissional da Secretaria Regional da Educação.
- 4 - Revogar a Resolução n.º 465/2000, de 30 de Março, a Resolução n.º 855/2000, de 14 de Novembro, e a primeira parte, do parágrafo 6.º da Resolução n.º 1528/2000, de 4 de Outubro, que se refere à nomeação do Gestor do FEDER.

- 5 - A presente resolução produz efeitos a partir de 10 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 782/2002

Considerando que, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, que define a estrutura orgânica relativa à gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da execução do QCA III, a Comissão de Acompanhamento integra um representante de cada Governo Regional;

Considerando que, a remodelação operada na área de gestão de fundos comunitários na Secretaria Regional do Plano e Finanças, passa pela substituição do representante naquela comissão.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu:

- 1 - Designar como representante do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, na Comissão de Acompanhamento do QCA III, o Licenciado, Rui Manuel Teixeira Gonçalves, Director Regional do Planeamento e Finanças.
- 2 - Revogar a Resolução n.º 1749/2000, de 3 de Novembro.
- 3 - A presente Resolução produz efeitos a partir de 10 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, João Carlos Cunha e Silva.

#### Resolução n.º 783/2002

Considerando a importância que reveste a iniciativa comunitária INTERREG III, para a RAM, designadamente por ser esta a Região que se apresenta como Autoridade de Pagamento da Iniciativa Comunitária INTERREG III B;

Considerando que, face às responsabilidades e envolvimento que o INTERREG III acarreta, concluiu-se que esta Iniciativa Comunitária exige autonomização na sua gestão relativamente às restantes, por forma a garantir uma máxima qualidade, rapidez e rigor na implementação dos seus investimentos ;

Considerando que, para implementar essa autonomização torna-se necessário proceder à alteração da estrutura operacional da Iniciativa Comunitária, INTERREG III B, no que se refere à composição dos seus órgãos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Julho de 2002, resolveu:

- 1 - Alterar os pontos 3, 4, 5 e 6 da Resolução n.º 1839/2001, de 28 de Dezembro, que passam a ter a seguinte redacção:
- 3 - O Comité de Acompanhamento integra na sua composição:

- a) O Gestor Regional da Iniciativa Comunitária INTERREG III B.
- b) Um representante da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
- c) Um representante na área do ambiente.
- d) Um representante da Autoridade de Pagamento.
- e) Quatro representantes dos parceiros económico-sociais, com funções meramente consultivas.

- 4 - A Autoridade de Pagamento será exercida pela Região Autónoma da Madeira, através do Gestor Regional da Iniciativa Comunitária INTERREG III, que desenvolverá as funções que lhe estão atribuídas na respectiva Iniciativa Comunitária.

- 5 - O Comité de Gestão Integra na sua composição:
- a) O Gestor Regional da Iniciativa Comunitária INTERREG III.
  - b) Um representante da Secretaria Regional do Plano e Finanças.
  - c) Um representante da Autoridade de Pagamento.

- 6 - a) Ao Gestor Regional da Iniciativa Comunitária INTERREG III, compete, a presidência do Comité de Gestão bem como a presidência do Comité de Acompanhamento durante o período de vigência do Programa Comunitário e as funções de Interlocutor Regional do INTERREG III B e INTERREG III C, que lhe estão atribuídas nos respectivos Programas de Iniciativa Comunitária.
- b) O Gestor Regional da Iniciativa Comunitária INTERREG III, exercerá funções junto da Secretaria Regional do Plano e Finanças, com o estatuto de Encarregado de Missão, nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 8 de Junho, sendo equiparado para todos os efeitos legais a Director Regional.
- c) O Gestor Regional da Iniciativa INTERREG III, será nomeado, por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, o qual simultaneamente criará uma estrutura de apoio técnico ao exercício das suas funções, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/85/M, de 18 de Junho, que adapta à RAM o Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro.

- 2 - É aditado um ponto 7 à Resolução n.º 1839/2001, de 31 de Dezembro, com a seguinte redacção:

- 7 - Os restantes membros que compõem os órgãos do INTERREG III B serão nomeados por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e do respectivo Secretário Regional de tutela.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,08 (IVA incluído)